

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 04/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA – CURSO LIVRE DE BARBEARIA

A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.263.848/0001-27, doravante denominado ASMEC, convida v. s a. para participar da **Cotação de Preços nº. 004/2021** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de INSTRUTORIA no curso livre de BARBEARIA, **utilizando como critério de julgamento “ técnica e Preço”, conforme especificações constantes dos Anexos, nos termos do regulamento de contratações da instituição.**

1. MODALIDADE: COTAÇÃO DE PREÇOS

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/02/2021 ATÉ AS 17hs DO DIA 10/03/2020, através do e-mail compras@asmecminas.org.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de INSTRUTORIA no curso livre de BARBEARIA para execução do projeto: Reinventar-se: Reinserção com arte! - Conforme plano de trabalho parte integrante do Termo de Fomento 887255/2019 6 – Ministério da Cidadania, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de instrutoria para os cursos livres serão realizados em regime de execução indireta, nos municípios de Belo Horizonte, Betim e Contagem.

2.1.1. Serão 32 (trinta e duas) turmas distribuídas nas localidades supracitadas, conforme cronograma disponibilizado após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

2.1.2 – O curso tem carga horária de 20 horas por turma e será ministrado em 5 (cinco) dias com carga horária diária 04 (quatro) horas por turma.

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



2.1.3. – O Instrutor atenderá até duas turmas por semana uma pela manhã de 08 às 12h e outra a tarde de 14 às 18h.

2.1.4 – O conteúdo programático, apostila, estrutura e todo o material didático são responsabilidade da equipe pedagógica contratada para o projeto e será após a assinatura do contrato entregue ao instrutor para preparação das aulas.

2.1.5 – O instrutor contará com todo o apoio pedagógico e será orientado de todos os procedimentos acerca do acompanhamento dos alunos na rotina e nas eventuais ocorrências, bem como no tocante aos procedimentos administrativos que serão adotados para o mesmo fim.

2.2. Os serviços serão executados nesses municípios em locais indicados pela ASMEC.

2.3. A colaboradora Valéria Tocafundo é indicada como fiscal do contrato celebrado com o proponente, tornando-se responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, atesto nas notas fiscais e acompanhamentos de todas as ocorrências.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas para atender a esta cotação prévia serão custeadas com recursos oriundos do Projeto: Reinventar-se: Reinserção com Arte! Termo de Fomento nº 887255/2019 6.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS QUE SERÃO APLICADOS NA COTAÇÃO DE PREÇOS

4.1. As COTAÇÕES devem ser apresentadas de forma clara, com a descrição adequada do serviço, preferencialmente utilizando o modelo de proposta Anexo I deste instrumento, caso contrário deverá apresentar no seu documento de proposta, contendo no mínimo o seguinte:

- Valor mensal e total em moeda nacional;
- Descrição detalhada do serviço.

4.1. As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa e/ou conter todos os dados de identificação do proponente, inclusive seu representante legal.

4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2. Apresentadas as propostas escritas, a ASMEC convocará em até 10(dez) dias os proponentes para uma aula presencial e expositiva, de no máximo 15(quinze) minutos para

a Comissão que avaliará o prestador de serviços com base no BAREMA com os critérios definidos no Anexo II.

4.2.1. O proponente deverá ministrar a aula demonstrativa de suas habilidades e conhecimentos a respeito da temática do curso que será gravada com a finalidade específica de utilização para fins de registro da avaliação. O tema da aula é livre desde que tenha pertinência com o curso livre.

4.3 Nessa cotação de preços serão avaliados a técnica e o preço do proponente, observando o seguinte:

4.3.1. Para fins de classificação será avaliada a técnica e na sequência o preço para efeito de resultado e será apurada da seguinte forma:

- 1ª. Etapa técnica (aula expositiva) = peso 7.
- 2ª. Etapa (proposta) = peso 3.

4.3.1.1. Para fins elucidativos abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final:

Etapa da seleção	Pontuação máxima	Peso	Total
1ª etapa	100	7	7x100=700
2ª etapa	100	3	3x100=300
Total Obtido			1.000
Pontuação Final			1.000/2 = 500

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (alimentação, transporte, hospedagem), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. A ausência ou inadequação de quaisquer desses valores serão suportadas pelo proponente, caso ocorram.

4.3.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.3.4. O valor máximo mensal de referência dessa contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania.

4.3.4.1. As propostas acima desse valor serão desclassificadas.

4.5. O prazo de validade da COTAÇÃO/proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Em caso de empate, a idade do candidato será considerada como critério de desempate, cujo benefício caberá ao candidato mais idoso.

5. DA ESCOLHA

A equipe de Compras da ASMEC examinará e escolherá a proposta vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

5.1. Serão descartadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. O interessado classificado em primeiro lugar será comunicado para apresentar os documentos abaixo discriminados em até 24 horas:

6.2. CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO devidamente registrado no órgão competente;

6.3. Inscrição de CNPJ

6.4. Comprovante de inscrição do CNPJ, que pode ser obtido no site da Receita Federal;

6.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal;

6.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, obtida no site da Caixa Econômica Federal;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho;

6.8. Cópia do documento de identidade e CPF do sócio administrador



6.9. Se tais documentos já estiverem anexados à proposta de preços, fica dispensada a comunicação, desde que válidos os prazos, ficando autorizada a geração da autorização de serviços ou o respectivo contrato, quando for o caso.

6.10. Estando toda a documentação exigida válida, o proponente será considerado habilitado e poderá ser expedida a ordem de fornecimento.

6.11. Caso algum documento não esteja válido ou apresente quaisquer problemas a empresa será eliminada do procedimento e poderá ser convocada a segunda melhor classificada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, caso ocorra novos entraves.

6.12. Caso não se obtenha êxito na negociação com os demais classificados, a Equipe de Compras poderá concluir pela não contratação e pela realização de nova cotação de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa cotação e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da colaboradora especialmente designada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos na cotação e seus anexos;

7.2. A ASMEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Outras obrigações constantes desse instrumento e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Rua Pouso Alegre, 854, Floresta
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184



8.2. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, o instrutor indicado e avaliado para a prestação de serviços;

8.2.1. Caso seja necessária a substituição do instrutor, a empresa deverá comunicar formalmente os motivos em até 48 horas antes da próxima turma, acompanhado de todos os documentos e a ASMEC fará análise para autorizar a substituição.

8.3. Participar de reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, previamente ajustadas com a coordenadora e/ou equipe do projeto para definição e aprimoramento dos serviços contratados;

8.4. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estadia e alimentação correrão às expensas da CONTRATADA.

8.5. Executar o objeto contratado com atendimento pleno ao disposto nesse termo e nos demais documentos pertinentes, obrigando-se a:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, sem quaisquer ônus para a contratante, no total ou em parte, itens objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) guardar sigilo absoluto sobre as informações da instituição, dos alunos ou quaisquer outras que vier a ter conhecimento durante a execução dos serviços;

d) executar os serviços com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

e) responder integralmente civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por sua equipe à ASMEC ou a terceiros;

f) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e todas aplicáveis durante a execução do contrato;

g) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da ASMEC ou em quaisquer dos municípios onde o projeto será executado;



8.6. Responder por todos os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da ASMEC.

8.7. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com a ASMEC;

8.8. Indicar preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas e fases avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) garantir nos prazos acordados a execução dos serviços.

8.9. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço;

8.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestora designada pela ASMEC para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.11. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções dos serviços até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos contratados.

8.12. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

8.13. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a ASMEC atestar a execução do objeto.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação Mineira de Educação Continuada - ASMEC poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

11.1. Os eventuais casos omissos serão decididos pela equipe de compras da ASMEC.

Belo Horizonte, 05 de março de 2021



Andrea Patrícia Ferreira
Presidente - ASMEC

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS N° 004/2021				
OBJETO: Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de INSTRUTORIA no curso livre de TERMO DE FOMENTO 887255/2019 - Projeto Reinventar-se: Reinserção com Arte!				
PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CELULAR DO REPRESENTANTE LEGAL:				
Instrutoria no Curso Livre de Barbearia				
Item	Especificações	Período de contratação (meses)	Valor Unitário/mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de INSTRUTORIA no curso livre de Barbearia	4		0
				TOTAL

Belo horizonte ____ de _____ 2021

Assinatura do Preponente



Rua Pouso Alegre, 854, Floresta
Belo Horizonte – MG, CEP 31.015 -184

ANEXO II
BAREMA - AULA EXPOSITIVA

(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA)

NOME:			
Prestação de serviços de INSTRUTORIA – CURSO DE BARBEARIA			
Nº	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Apresentação Pessoal	10	
2	Postura Profissional	10	
3	Organização das Ideias	15	
4	Domínio do Assunto	15	
5	Grau de Elaboração	10	
6	Planejamento do Tempo	10	
7	Respostas as Arguições da Comissão avaliadora	30	
	Total	100	

